



**Prefeitura de  
Jardinópolis**

**Segunda-feira, 24 de maio de 2021**

Ano XXXVI | Edição nº 695

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

**PODER EXECUTIVO**

**Licitações e Contratos**

**Comunicados**

**Prefeitura Municipal de Jardimópolis**

**Departamento de Licitações**

**Impugnação**

Processo 56/2021 Pregão Eletrônico 25/2021 Objeto: Registro de Preços para aquisição de oxigênio medicinal gasoso para o Pronto Atendimento Municipal. A Prefeitura comunica que a impugnação apresentada pela empresa AAE – METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA foi indeferida. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2934.

## PODER LEGISLATIVO

## Atos Legislativos

## Atos de Mesa



# Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

## ATO DA MESA Nº 008/2021

\*\* DE 20 DE MAIO DE 2021 \*\*

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE INTERNO E EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa da Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o horário do expediente interno e externo dos servidores e funcionários da Casa Legislativa, bem como das reais necessidades da administração pública e do atendimento à população em geral.

**CONSIDERANDO** que o artigo 74 § 2º da CLT autoriza o registro de ponto de forma manual, mecânica ou eletrônica, conforme instruções do Ministério do Trabalho e Emprego.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Para fins de horário de expediente da Câmara Municipal fica compreendido em externo e interno.

§ 1º O horário externo, compreende o atendimento ao público em geral para todos os fins, inclusive para definição da jornada de trabalho dos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP., que são das 8h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira, com exceção de ponto facultativo e feriado.

§ 2º Compreende horário interno toda atividade realizada fora do horário apontado no parágrafo anterior, destinado exclusivamente a sessão, reunião ou evento, com participação popular ou não.

§ 3º Os servidores ou funcionários solicitados a exercer alguma atividade decorrente do parágrafo anterior, limitar-se-ão aos horários das sessões, reuniões ou eventos.

§ 4º A jornada de trabalho dos servidores e funcionários, continuará sendo controlada por meio de ponto eletrônico, preferencialmente por meio da biometria ou excepcionalmente por cartão magnético, que será de uso exclusivo e pessoal de cada servidor ou funcionário, ficando vedada à utilização por terceiros, devendo ainda, assinar no término de cada mês a planilha ou espelho e anotação, referente a sua jornada de trabalho do período compreendido, que será arquivada junto ao Departamento Pessoal da Casa.

§ 5º Os servidores/funcionários gozarão de um intervalo de 15 minutos, que deverá igualmente ser registrado no ponto.

§ 6º O servidor/funcionário que deixar de cumprir seus horários na forma fixada ou promover alterações na jornada sem autorização do Chefe Geral ou da Presidência da Casa, ou que venha a lançar dados incorretos em seu ponto responderá administrativamente por seus atos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

§ 7º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.

Art. 2º Excetua do disposto no § 1º do artigo 1º, os seguintes horários, cargos e funções:

I - Os ocupantes dos cargos abaixo, deverão iniciar a jornada de trabalho às 7h00 com término às 13h00, de segunda a sexta-feira, com exceção de ponto facultativo e feriado, observado as demais disposições:

- a) Servente-Zeladora (*Maria Eloísa Loureiro de Souza e Maria Joana D'Arc Nascimento Lima*); e,
- b) Procurador Jurídico (*Nélio Pereira Lima Filho*).

Art. 3º Ficam fixados nominalmente e em ordem alfabética, os seguintes horários para que cada servidor ou funcionário possa gozar dos 15 minutos de intervalo, a saber:

I – Das 11h00 às 11h15, os servidores/funcionários Ana Lúcia Malvestio Sisti e Angélica Guerra Rossi Bonela.

II - Das 11h20 às 11h:35, os servidores/funcionários Aparecida Maria de Almeida Capeli, Demilson Rosseto e Denilze Maria Rosseto Romani.

III - Das 11h40 às 11h55, os servidores/funcionários José Paulo Ribeiro, Maria Eloísa Loureiro de Souza e Maria Joana D'Arc Nascimento Lima.

IV - Das 12h00 às 12h15, os servidores/funcionários Nélio Pereira Lima Filho e Renata Cristina Vianna Bernardi.

Art. 4º Os servidores/funcionários deverão permanecer no posto de trabalho e quando necessário nas demais dependências da Câmara Municipal, durante a jornada.

Parágrafo único. Eventuais saídas durante ou fora da jornada de trabalho, deverão ser exclusivamente para atividade externa relacionada e/ou de interesse da Casa Legislativa, com prévia autorização do Chefe Geral.

Art. 5º É vedado aos servidores/funcionários fazer uso de cigarros, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno não proibido em lei, derivado ou não do tabaco ou bebidas alcoólicas, durante a jornada normal ou extraordinária de trabalho, nas dependências interna do prédio da Câmara Municipal.

Art. 6º Os servidores ou funcionários quando solicitados a exercer alguma atividade laborativa, fora da jornada normal de trabalho, terão os horários compensados e registrados em banco de hora, conforme a legislação em vigor, desde que expressamente autorizados pelo Presidente.

Parágrafo único. A carga horária de eventual atividade decorrente de cursos, eventos ou trabalhos, mesmo que seja em outras localidades, que exceda a jornada normal de trabalho (seis horas diárias) será lançada no banco de horas, observando-se o término da atividade, conforme apontado no relatório de atividade externa, que poderá ser contida na prestação de contas, quando houver.

Art. 7º Nos dias de sessão ordinária, extraordinária, solenes ou qualquer tipo de reunião ou evento público, que se darão em horário diferente do expediente externo, a Casa



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

Legislativa, sempre que possível, deverá estar aberta ao público em geral com 30 minutos de antecedência, observadas as determinações de segurança, saúde e casos fortuitos ou força maior.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo aos Vereadores ou servidores convocados para a respectiva atividade.

Art. 8º Os estagiários e os servidores ou funcionários ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, ficam dispensados da assinatura do ponto diário de controle.

Art. 9º A ausência, atraso, prorrogação ou qualquer tipo de anomalia que ocorra na jornada de trabalho, deverá ser comunicado ao Chefe Geral de Departamentos, que analisando cada caso, com anuência da Presidência, poderá abonar ou autorizar a compensação.

Art. 10. Diante da necessidade de haver suporte técnico e/ou atendimento em razão de atividades que ocorrerem na Casa Legislativa no período vespertino após às 14h00 ou noturno, os ocupantes dos cargos abaixo terão os seguintes horários de trabalho:

a) *Copeira*: das 14h00 às 17h00 e das 19h00 às 22h00.

b) *Oficial de Departamento de Assistência Técnica Legislativa*: das 14h00 às 17h00 e das 19h00 às 22h00.

c) *Procurador Jurídico*: das 14h00 às 17h00 e das 19h00 às 22h00.

d) *Demais ocupantes de cargos de provimento feito ou de livre nomeação avisados ou convocados*: das 14h00 às 17h00 e das 19h00 às 22h00.

Parágrafo único. Em face da excepcionalidade prevista no presente artigo, ao final da sessão ou atividade, que anteceder o término da jornada declinadas nas letras acima, poderão ser dispensados antes das 22h00, a critério da Presidência.

Art. 11. Fica assegurado aos servidores ou funcionários que participarem de cursos, palestras, sessões ou quaisquer outras atividades realizadas na Casa Legislativa ou não, iniciadas, perduradas ou realizadas até o período noturno, o intervalo mínimo de 11h00 (onze horas) entre uma jornada e outra.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, fica autorizado ao servidor/funcionário, que estiver nas condições acima, no dia imediatamente após o fato, o início das atividades laborativas após a décima primeira hora, sem qualquer tipo de ônus ou prejuízo.

Art. 12. Sem prejuízo das jornadas de trabalhos presenciais fixadas neste ato, e de forma alternativa, para atender necessidades especiais da administração pública, bem como situações excepcionais que envolvam os servidores e funcionários públicos e havendo tecnologia e equipamento disponível, poderá o Chefe Geral autorizar e fiscalizar o trabalho tele presencial/home office, dos servidores e funcionários da Casa Legislativa.

Art. 13. Fica proibido o uso de traje incompatível com a tradição do Poder Legislativo, tais como: bermuda ou short, camisetas modelos regata ou machão.

Art. 14. Nos caso de calamidade ou emergência pública, pandemia, epidemia, casos fortuitos e de força maior, deverão ser observadas as medidas mais restritivas impostas diante da excepcionalidade que o caso requer.



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

Art. 15. Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 28, de 29 de julho de 2013 e suas posteriores alterações.

**Cleber Tomaz de Camargos**  
- Presidente -

**Luiz Fernando Riul**  
- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, em 20 de maio de 2021.

**Mateus Signorini**  
- 1º Secretário -

**Rogério Lima Conga**  
- 2º Secretário -

## Ato da Mesa 008-21.pdf

Documento número #6c0adf02-0ec0-42c3-864d-472a3317cd17

### Assinaturas

- Cleber Tomaz de Camargos  
Assinou
- Luiz Fernando Riul  
Assinou
- Mateus Signorini  
Assinou
- Rogério Lima Conga  
Assinou

### Log

- 20 mai 2021, 08:48:03 Operador com email [procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br](mailto:procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br) na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 criou este documento número 6c0adf02-0ec0-42c3-864d-472a3317cd17. Data limite para assinatura do documento: 18 de junho de 2021 (15:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 mai 2021, 08:48:36 Operador com email [procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br](mailto:procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br) na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: [cleberbicicletaria@camarajardinopolis.sp.gov.br](mailto:cleberbicicletaria@camarajardinopolis.sp.gov.br), para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleber Tomaz de Camargos e CPF 145.407.528-71.
- 20 mai 2021, 08:48:53 Operador com email [procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br](mailto:procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br) na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: [luizfernandoxoto@camarajardinopolis.sp.gov.br](mailto:luizfernandoxoto@camarajardinopolis.sp.gov.br), para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Fernando Riul e CPF 074.849.168-62.
- 20 mai 2021, 08:49:14 Operador com email [procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br](mailto:procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br) na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: [mateussignorini@camarajardinopolis.sp.gov.br](mailto:mateussignorini@camarajardinopolis.sp.gov.br), para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mateus Signorini e CPF 175.514.838-02.
- 20 mai 2021, 08:49:32 Operador com email [procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br](mailto:procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br) na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: [bellocerimonial@camarajardinopolis.sp.gov.br](mailto:bellocerimonial@camarajardinopolis.sp.gov.br), para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rogério Lima Conga e CPF 261.638.828-65.
- 20 mai 2021, 08:49:46 Operador com email [procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br](mailto:procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br) na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 18 de junho de 2021 (15:06).



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília  
Log gerado em 20 de maio de 2021. Versão v1.2.1.

- 
- |                       |   |
|-----------------------|---|
| 20 mai 2021, 09:21:32 | Mateus Signorini assinou. Pontos de autenticação: email mateussignorini@camarajardinopolis.sp.gov.br (via token). CPF informado: 175.514.838-02. IP: 177.52.86.38. Componente de assinatura versão 1.111.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .             |
| 20 mai 2021, 10:12:58 | Cleber Tomaz de Camargos assinou. Pontos de autenticação: email cleberbicicletaria@camarajardinopolis.sp.gov.br (via token). CPF informado: 145.407.528-71. IP: 191.55.21.248. Componente de assinatura versão 1.111.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> . |
| 20 mai 2021, 16:05:55 | Rogério Lima Conga assinou. Pontos de autenticação: email bellocerimonial@camarajardinopolis.sp.gov.br (via token). CPF informado: 261.638.828-65. IP: 187.26.211.67. Componente de assinatura versão 1.112.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .          |
| 20 mai 2021, 16:31:53 | Luiz Fernando Riul assinou. Pontos de autenticação: email luizfernandoxoto@camarajardinopolis.sp.gov.br (via token). CPF informado: 074.849.168-62. IP: 177.52.82.78. Componente de assinatura versão 1.112.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .          |
| 20 mai 2021, 16:31:53 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6c0adf02-0ec0-42c3-864d-472a3317cd17.   |

---

Hash do documento original (SHA256): e5a9f55ade1593be33b91109b766d9e3da7e593bc7c6dad2b069fb2fafcee9d6

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 6c0adf02-0ec0-42c3-864d-472a3317cd17, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



6c0adf02-0ec0-42c3-864d-472a3317cd17

Página 2 de 2

# EXPEDIENTE

---

## PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Briigliadori

---

## VICE-PREFEITO MUNICIPAL

José Antônio Jacomini

---

## OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

---

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffte Segatto de Sousa

---

## JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

---

## FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

---

## ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

---

## AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

---

## CULTURA E TURISMO

Ana Luísa Ortelani Valadares

---

## EDUCAÇÃO

Benedito Rafael de Souza

---

## SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

---

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keila de Souza Gava

---

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis)

---

## IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

**Jornalista Responsável:**

Renato Silva MTB 32.945/SP